



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Semente do Saber		
EMENTA: Recredencia a Escola Semente do Saber, INEP 23226013, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, a mudança de endereço da Rua Carvalho Mota, nº 216, para a Rua Carvalho Mota, nº 259, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 8246279/2016	PARECER Nº 0125/2017	APROVADO EM: 22.03.2017

I – RELATÓRIO

Lorena Maria de Souza Gondinho, diretora pedagógica da Escola Semente do Saber, INEP 23226013, nesta capital, por meio do processo nº 8246279/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a mudança de endereço.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Rua Carvalho Mota, nº 259, Bairro Parque Araxá, CEP: 60.450-630, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 02.762.637/0001-40.

O Colégio citado está amparado pela Resolução nº 0444/2013, cuja validade expirou em 30.04.2015.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Lorena Maria de Souza Gondinho, diretora pedagógica, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 4715, e a secretária escolar, Moacyene Marcelino, Registro nº 4715.

O corpo docente da instituição é composto de 05 professores, todos habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 07/03/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 129 títulos para um total de 71 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,81 título por aluno.

Conforme visita *in loco*, ficou constatado que a instituição apresenta condições satisfatórias para o seu funcionamento, dispondo de dependências físicas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades educacionais, atendendo portanto o que disciplina a Resolução nº 451/2014, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0125/2017

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento da Escola Semente do Saber, INEP 23226013, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, à mudança de endereço e à homologação do regimento escolar.

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 194/2017 – NEB - CEE, da autoria da Assessora Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de março de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE